

Lei nº 259, de 19 de agosto de 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE SUL - UNIJUI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLOS, E TESTE DE GERMINAÇÃO.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a renovar convênio com a Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI, para execução de serviços de análise de solos e teste de germinação.

Parágrafo Único - Uma cópia do convênio fará parte integrante da presente Lei.

Art.2º. O Poder Executivo é autorizado a efetuar o pagamento de até no máximo de 3 (três) análises de solo e 3 (três) testes de germinação de sementes por proprietário de área agrícola.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 - Sec.Mun.Agricul.Indus.Comércio e Desenvolvimento
01.03.07.021.2.030 - MANTER O ÓRGÃO
Rubrica:3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em dezanove de agosto de mil novecentos e noventa e sete.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Olivar Scherer
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS
C.G.C - 94.721.388/0001-63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COMUM. EM 19/08/97

M. Fischer

MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768 232 100-87

SOLOS E TESTE DE GERMINAÇÃO
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
DO ESTADO DO RIO GRANDE SUL -
COM A UNIVERSIDADE REGIONAL
O PODER EXECUTIVO RENOVAR

Setor Municipal de Control. Estado do Rio

Setor Municipal de Control. e em sessão e convocação

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS E A UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (UNIJUI) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLOS E TESTE DE GERMINAÇÃO DE SEMENTES.

O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na travessa Vinte de Março, nº 001, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Edvino Herter, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUI, mantida pela fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CGCMF sob o nº 90.738.014/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor _____, doravante denominada UNIJUI, firmam o presente instrumento visando a realização de Análise de Solos e Teste de Germinação de Sementes que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo viabilizar a prestação de serviços de Análise de Solos e Teste de Germinação, para a PREFEITURA pela UNIJUI, através do Laboratório de Solos e Sementes, adscrito ao Departamento de Estudos Agrários da UNIJUI.

CLÁUSULAS SEGUNDA

O laboratório de solos efetuará análise de solo de rotina (argila, Ph em água, magnésio e alumínio trocáveis), ao custo de R\$ 12,00 (doze reais) por amostra e, teste de germinação de sementes ao custo de R\$ 8,00 (oito reais) por amostra, que serão reajustáveis de acordo ao índice do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para execução do presente convênio serão efetivados contratos de prestação de serviços entre a PREFEITURA e UNIJUI.

CLÁUSULA QUARTA

A PREFEITURA se compromete a entregar as amostras de solo e de semente para análise no Laboratório de Solos e de Sementes da UNIJUI.

CLÁUSULA QUINTA

A UNIJUI se compromete a executar os serviços dentro dos padrões exigidos, obrigando-se a apresentar para a execução dos trabalhos, pessoal qualificado e responsabilidade técnica por profissional habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS
C.G.C - 94.721.388/0001-63

CLÁUSULA SEXTA

Assume a UNIJUI inteira e expressa responsabilidade pela obrigações sociais e proteção de seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

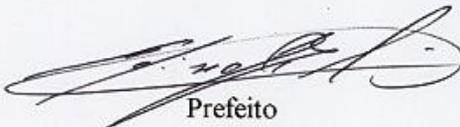
O presente convênio terá vigência pelo prazo de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente pelo mesmo período se for de interesse das parte, porém livres as partes de rescindi-lo a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ressalvadas as atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum entre os representantes legais das instituições conveniadas.

E, por estarem de plena concordância em relação ao conteúdo de seus termos e objetivos, firmam este Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes interessadas, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam.

Coronel Barros, ____ de _____ de ____.



Prefeito

Reitor da UNIJUI

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS

C.G.C - 94.721.388/0001-63

UNIJUI

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS AGRÁRIOS

LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES

PREÇOS, EM R\$, DE ANÁLISE DE SEMENTES

ESPÉCIE	TIPO DE ANÁLISE			
	COMPLETA	GERMINAÇÃO	VIGOR	TETRAZÓLIO
AZEVÉM	15,00	10,00	10,00	30,00
AVEIA	10,00	8,00	10,00	30,00
ERVILHACA	10,00	8,00	10,00	30,00
MILHETO	9,00	7,00	10,00	30,00
PENSACOLA	15,00	10,00	10,00	30,00
CAPIM SUDÃO	9,00	7,00	10,00	30,00
TREVO	15,00	10,00	10,00	30,00
SETÁRIA	15,00	10,00	10,00	30,00
SOJA	10,00	8,00	10,00	25,00
TRIGO	10,00	8,00	10,00	20,00
MILHO	10,00	8,00	10,00	20,00
FELJÃO	10,00	8,00	10,00	20,00
TEOSINTO	10,00	8,00	10,00	20,00

IJUI, SETEMBRO DE 1997.


ROBERTO CARBONERA
RESPONSÁVEL TÉCNICO